

RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES E AOS QUESTIONAMENTOS

PROCESSO: 095/2009 - CONCORRÊNCIA: 021/2009

Respostas à impugnações e esclarecimentos

Objeto: construção do Sistema de proteção contra incêndios do ETSP

Publicado o edital sobrevieram inicialmente duas impugnações pleiteando sua reformulação em alguns itens. As impugnações foram apresentadas pelas empresas Lemam Construções e Comércio Ltda. e Cibam Engenharia Ltda., e versam o seguinte.

1. Impugnação da empresa Lemam

a. Alega referida empresa que a solicitação de comprovação de capacidade técnica através de atestado de execução de obras em área de aproximadamente 42.000m² de instalação de rede de hidrantes, instalação de sistema de alarme de incêndio e sistema de iluminação de emergência é restritiva. Que a obra irá perdurar por dois anos e os trabalhos serão executados em diversas unidades autônomas, não havendo motivos para a fixação do quantitativo mínimo em 20% do quantitativo total da licitação.

Encaminhados os autos para a unidade técnica, assim se manifestou a unidade, às folhas n. 733 dos autos:

“...é legítimo a CEAGESP estabelecer obra similar em 42.000 m² (20% da área construída total da CEAGESP) para comprovar capacidade técnica, considerando-se que a obra embora vá ser executada em várias edificações (mais de cem), todas serão interligadas por sistema de proteção por hidrantes e por sistemas de alarme de incêndio”

Nesse sentido, justifica a área técnica a unicidade da obra e a necessidade dos licitantes comprovarem ter realizado ao menos duas obras com 10% (dez por cento) dos quantitativos exigidos (as licitantes podem apresentar até dois atestados para comprovarem o quantitativo fixado de 20% do total da obra que será realizada).

Pautado na manifestação da área técnica e tomando como referência que a obra não pode ser considerada em partes autônomas como alega a empresa insurgente, propomos o indeferimento de seu pleito.

2. Impugnação da empresa Cibam Engenharia

a. Alega a empresa Cibam, em síntese, que por se tratar de licitação de sistema de hidrantes com 202 pontos, obras civis diversas com 2078 metros lineares de tubulação enterradas, valas, drenagem, 91432 quilos de

cordalhas de aços diversas e 457,16 metros cúbicos de concreto, se espera um edital que estabeleça concorrência entre empresas que estejam em um mesmo patamar técnico. No entanto, ao não fixar quantitativos no item 9.2. a.1 e a.1.1, o edital deixou espaços para que seja comprovada a experiência com uma unidade de cada serviço, e que nesse caso não estaria sendo comprovada similaridade na execução dos serviços.

b. Que deve ser solicitado das empresas participantes a comprovação de capital social mínimo de 10% do valor da contratação e não apenas no caso da empresa não possuir os índices econômicos financeiros em seus balanços patrimoniais superiores a um, conforme estabelece o item 9.4.b e c do edital.

c. Questiona ainda se os preços serão fixos durante toda a obra.

Quanto à capacitação técnico profissional (item 9.2.a) o edital seguiu as decisões que vêm sendo prolatadas pelo TCU, no sentido de que a experiência dos profissionais não podem ser quantificadas, uma vez que se encontra vedada pela Lei de Licitações.

Quanto a comprovação de capital social mínimo complementar aos índices financeiros (item 9.4.b e c) foi seguida a instrução contida nas normas para cadastro no SICAF emanadas pelo Poder Executivo Federal.

Quanto aos preços, conforme manifestação da área técnica (fl. 742) estes serão fixos e irrevogáveis durante toda a obra.

No mais, há manifestação complementar da unidade técnica sobre o assunto, às folhas 743, também propondo o indeferimento da impugnação.

A Cojur, instada a se manifestar, acompanhou esta Comissão, propondo, de igual forma, o indeferimento das impugnações.

Assim, diante da instrução dos autos e das manifestações das áreas técnicas, ficam indeferidas as duas impugnações interpostas.

Impugnação da empresa SISTEC Empreiteiras

Em 26/01/2009, foi protocolada impugnação pela empresa **SISTEC Empreiteiras de Obras de Engenharia YR Ltda.**, alegando que a empresa **NOVO BRASIL Comércio de Equipamentos e Sistema Contra Incêndio Ltda.**, não pode participar do certame, uma vez que faz parte do mesmo grupo da empresa que elaborou o projeto.

Como as impugnações devem versar sobre os quesitos do edital e não sobre a participação de empresas, deixamos de apreciar seus argumentos.

Até o momento não houve o recebimento de envelopes, nem sua abertura, de tal sorte que



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

não é possível saber quais serão os futuros participantes. Assim, os argumentos apresentados somente podem ser apreciados no momento da habilitação.

Fica, por ora, indeferida a pretensão da empresa insurgente.

ESCLARECIMENTOS

Segues esclarecimentos aos questionamentos formulados por licitantes:

Solicitação de Esclarecimentos HERSA Eng^a

PLANILHA

1. Pergunta: – A - Quantitativos de Materiais Itens 2.1 e 9.2 do ANEXO II

Resposta: Os abrigos têm as quantidades e forma de construção determinadas no item VI - ESCOPO CIVIL, sub-item 3 – Abrigos de Hidrantes, com custos parciais de referência determinados nos itens 9 e 10 do ANEXO II, respectivamente ABRIGO EMBUTUDO e ABRIGO EXTERNO do MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

2. Pergunta: – B - Projeto de encaminhamento da rede elétrica, hidrantes e detalhamento dos quadros de comando das bombas

Resposta: Deverão ser seguidas as especificações técnicas de conteúdo elétrico e diagramas unifilares de referência indicados no MEMORIAL DESCRITIVO ; não há projeto disponível de encaminhamento da rede elétrica atual.

O encaminhamento dos hidrantes está definido nas plantas com as especificidades detalhadas no MEMORIAL DESCRITIVO.

3. Pergunta: – C - Divergência entre quantitativos

Resposta: No caso de eventuais diferenças de quantitativos deverão ser consideradas os quantitativos do ANEXO II.

4. Pergunta: – D - Falta de materiais- itens omissos

Resposta: Deverão ser considerados os itens indicados no ANEXO II.

Solicitação de Esclarecimentos Sampaio Engenharia e Construtora LTDA



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 1. Pergunta: – Solicito a informação, e a descrição das canaletas, (leitos) onde passara o sistema eletrônicos, tendo em vista de se tratar de uma área, de lençol freático alto, que existirá interferências, na ligação entre centrais no qual não poderemos garantir o funcionamento deste sistema.**

Resposta: Descrição das Canaletas

As Canaletas estão especificadas e detalhadamente discriminadas no Item 39 do Anexo I e deverão ser objeto de análise detalhada. As soluções técnicas para solução de problemas de interferência deverão ser analisadas por Engenheiro Eletricista e instalação de dispositivos para esta finalidade, conforme especificado no memorial descritivo da obra.

O Edital prevê em seu item 13 garantia de cinco anos para a obra, sendo que declinar da garantia de funcionamento implica na desclassificação da licitante.

Diante do envio das respostas apenas na data de 28/01/2010, e considerando que as visitas técnicas foram efetuadas até a presente data, a abertura dos envelopes está sendo adiada para a data 03/02/2010 às 9:30 hs.

SP, 28/01/2010

AGUINALDO BALON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ryy